



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2019

ADENDO 02

Artigo 1º – Nova redação da alínea h do inciso II do artigo 6º – Dos pilotos de kart: PKI – antes de 2007, e exclusiva para competições com karts do tipo indoor.

Artigo 2º – Nova redação da alínea a do inciso XII do artigo 50 - Da categoria Piloto Júnior Menor de Kart – PJMK: Eixo traseiro: Será obrigatório o uso de eixo de material ferroso e imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, com comprimento de 1060,0mm no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 3º – Nova redação da alínea a do inciso XI do artigo 51 - Da categoria Piloto Júnior de Kart – PJK: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo em material ferroso imantável, com diâmetro 40,0 ou 50,0mm, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 4º – Nova redação da alínea a do inciso XI do artigo 52 - Da categoria Piloto Novato de Kart – PNK: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, com 1060,0mm de comprimento no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 5º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 53 - Da categoria Piloto Graduado de Kart – PGK: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, com comprimento de 1060mm no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 6º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 54 - Da categoria Piloto Sênior “B” de Kart – PSK “B”: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm comprimento de 1060mm no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 7º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 55 - Da categoria Piloto Sênior “A” de Kart – PSK “A”: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm e comprimento de 1060,0mm no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 8º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 56 – Das categorias Super Sênior – SS e Super Sênior Master – SSM: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso

imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, comprimento de 1060,0mm no máximo, e em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 9º – Nova redação da alínea a do inciso XI do artigo 57 - Da categoria KZ – KZ: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 10º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 58 - Das categorias Fórmula 4 – F4: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 11º – Nova redação da alínea a do inciso XXVI do artigo 59 - Da categoria Super Fórmula 4 – SF4: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 12º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 60 - Da categoria CODASUR – C: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 13º – Nova redação do inciso X do artigo 61 - Da categoria CODASUR Júnior – CJr: Chassi – Deverá ser homologado CBA, CIK/CBA, e CIK registrado na CBA.

- a) Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.
- b) Cubos de roda: livres, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado CIK, CIK/CBA ou CIK registrado na CBA.

Artigo 14º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 62 - Da categoria Internacional OK – OK: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Artigo 15º – Nova redação da alínea a do inciso X do artigo 63 - Da categoria Internacional OK Júnior – OK Jr: Eixo traseiro: Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com diâmetro de 40,0 ou 50,0mm, e comprimento de 1060,0mm no máximo, em conformidade com o **artigo 39, inciso XVI**.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA
PRESIDENTE: WALDNER BERNARDO DE OLIVEIRA

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL - CTDN
PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO MONTAGNER

COMISSÃO NACIONAL DE KART - CNK
PRESIDENTE: PEDRO SERENO DE MATTOS